

Processo: 1007466
Natureza: Denúncia
Denunciante Jesus de Oliveira
Representado Prefeitura Municipal de Barroso

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, consagrados no art. 5º, LV, da Constituição Federal, determino a citação do Sr. Reinaldo Aparecida Fonseca, Prefeito Municipal de Barroso, e da Sra. Celiana Ventura Pontes, Pregoeira e subscritora do edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 307 do Regimento Interno desta Corte, apresentem defesa e esclarecimentos acerca dos apontamentos discriminados no relatório técnico de fl. 567/575-v e no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, de fl. 577/583-v.

Cientifiquem-lhes que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 29 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator